

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**EDITAL ARI nº 011/2025**

**PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES DE ETECS PARA PARTICIPAÇÃO  
NA EDIÇÃO DE 2025 DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA  
INTERNACIONAL (PROCIN)**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa de Aprendizagem Colaborativa Internacional (ProCin) destinado aos docentes das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs). Este edital regulamenta o processo seletivo da oferta de **12 (doze) vagas** para realização de projeto com uma das turmas das quais o docente leciona no ano letivo de 2025.

**1 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA INTERNACIONAL**

**Aprendizagem  
Colaborativa  
Internacional**

**1.1 O Programa de Aprendizagem Colaborativa Internacional (ProCin) tem como objetivo promover a experiência de um projeto de intercâmbio virtual, no qual docentes das Etecs têm a oportunidade de internacionalizar o seu currículo, em um projeto de aprendizagem colaborativa, envolvendo uma de suas turmas de alunos em conjunto com um docente estrangeiro e seus respectivos estudantes**

**2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

**Docentes  
Elegíveis**

**2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os docentes das Etecs que cumpram os seguintes requisitos:**

**2.1.1** Ser contratado por prazo indeterminado ou determinado, neste último caso, o período do contrato deverá abarcar todo o período do programa até sua finalização.

**2.1.2** Lecionar, no período previsto para execução do projeto, componente curricular no Ensino Médio com Itinerário Formativo, Ensino Médio integrado ao Técnico (M-Tec/M-Tec-Pi), Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) e Intercomplementar.

**2.1.4** Possuir carga horária compatível com a execução do projeto.

**2.1.4.1** *Considera-se carga horária compatível a disponibilidade de tempo do docente para o desenvolvimento das atividades e do projeto proposto.*

**2.1.3** Não estar em situação funcional de “licença gestante” e/ou “licença saúde”.

**Alteração de  
Situação  
Funcional**

**2.2 Qualquer alteração na situação funcional do candidato deverá ser informada à ARInter, podendo esta implicar no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, conforme item 12.1.1.1 deste edital.**

**Administração Central**

Assessoria de Relações Internacionais

**3 PROJETO PARA APRENDIZAGEM COLABORATIVA INTERNACIONAL**

**Projeto  
Colaborativo**

**3.1 O ProCin promoverá projetos de aprendizagem colaborativa, envolvendo docentes e discentes das Etecs conjuntamente a docentes e discentes de uma ou duas instituições de ensino estrangeiras.**

**3.1.1** As instituições estrangeiras parceiras no ano de 2025 são:

**3.1.1.1** *Escola Preparatória (PREPA) da Universidad de Monterrey (UDEM), do México.*

**3.1.1.2** *Corporación Educacional de la Sociedad Nacional de Agricultura (SNA Educa), do Chile.*

**3.1.2** Os intercâmbios entre discentes e docentes são em cursos equivalentes ao ensino médio e técnico do CEETEPS.

**Fases do Projeto  
Colaborativo**

**3.2 O ProCin se desenvolverá em 3 (três) fases subsequentes, em conjunto com instituições estrangeiras, sendo:**

**3.2.1** Fase de Capacitação: constitui o período de formação docente em competências interculturais e desenvolvimento do projeto colaborativo em pares ou trios.

**3.2.4.1** *Primeira Etapa da Fase de Capacitação: constitui o período de formação do docente em competências interculturais, no qual se realizará a aproximação entre os docentes nacionais e estrangeiros para o desenvolvimento de projeto colaborativo, com a definição de pares ou trios.*

**3.2.4.2** *Segunda Etapa da Fase de Capacitação: constitui o período de apresentação dos projetos desenvolvidos pelos pares ou trios e que serão aplicados junto às respectivas turmas de alunos.*

**3.2.2** Fase de Desenvolvimento do Projeto: trata-se do período de aplicação do projeto colaborativo junto às turmas indicadas pelos docentes.

**3.2.3** Fase de Finalização do Projeto: constitui o período de entrega dos relatórios e resultados finais da execução do projeto colaborativo.

**3.2.4 Quadro I – Cronograma das Fases do ProCin**

Fase	Descrição da Fase	Local de Execução	Período
<b>FASE DE CAPACITAÇÃO</b>	<i>Primeira Etapa: formação em competências interculturais.</i>	ARInter / Cetec	13 e 14 de maio de 2025
	<i>Segunda Etapa: desenvolvimento e apresentação do projeto colaborativo.</i>	ARInter / Cetec	29, 30 e 31 de julho de 2025
<b>FASE DE DESENVOLVIMENTO</b>	Aplicação do projeto colaborativo com as turmas.	Diversos	A partir de agosto de 2025
<b>FASE DE FINALIZAÇÃO</b>	Entrega de relatórios, resultados finais e reunião de finalização.	ARInter / Cetec	Novembro de 2025

**Administração Central**

Assessoria de Relações Internacionais

**4 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO PARA O PROCIN**

**Proposta de Projeto Colaborativo**

**4.1 O envio de proposta de projeto colaborativo é item indispensável para inscrição do candidato, sendo utilizado apenas para sua participação no presente processo seletivo.**

**4.1.1** O projeto colaborativo a ser executado pelo docente e sua turma será elaborado durante a Fase de Capacitação, conforme disposto no item 3.2 deste edital.

**4.1.2** O candidato poderá propor mais de um projeto no presente processo seletivo, devendo realizar uma inscrição para cada proposta, conforme disposto no item 6.4.

**Estrutura da Proposta de Projeto Colaborativo**

**4.2 A proposta de projeto colaborativo deve ser estruturada em 2 (duas) partes, sendo estas:**

**4.2.1** Parte de Informações do Candidato: o candidato deverá preencher os Dados de Identificação da Pessoa Natural (nome completo, CPF e RG), Dados Profissionais e Acadêmicos (matrícula funcional, unidade de atuação, carga horária do docente, disponibilidade de tempo para o projeto, grau de familiaridade com a língua espanhola e informar a existência de componente curricular de língua espanhola no currículo do curso e/ou docente na unidade para apoio linguístico) e Dados do Componente Curricular do Projeto (unidade de ensino do componente, proposta de carga horária total para o projeto, indicação do curso e componente curricular para desenvolvimento do projeto).

**4.2.1.1** Sugere-se que as propostas possuam carga horária total de, aproximadamente, 30 horas/aula.

**4.2.2** Parte de Informações do Projeto: o candidato deverá preencher os campos de Tema, Apresentação da Proposta Temática, Justificativa, Objetivo e Competências e Habilidades Desenvolvidas na Proposta.

**4.2.2.1** Apresentação da Proposta Temática: o candidato deverá apresentar uma proposta de tema em até 2000 caracteres.

**4.2.2.2** Competências e Habilidade Desenvolvidas na Proposta: o candidato deverá indicar as competências e habilidades que deseja desenvolver na sua proposta em até 300 caracteres.

**3.2.4 Quadro II – Itens da Proposta do Projeto para o ProCin**

Partes	Descrição
<b>INFORMAÇÕES DO CANDIDATO</b>	Dados de Identificação da Pessoa Natural: nome completo, CPF e RG.
	Dados Profissionais e Acadêmicos: matrícula funcional, unidade escolar, carga horária docente, disponibilidade de tempo para o projeto, grau de familiaridade com a língua espanhola e informação da existência de componente curricular de língua espanhola no currículo do curso e/ou docente para apoio.
	Dados do Componente Curricular do Projeto: informar unidade de ensino do componente indicação de carga horária total para execução do projeto, indicação do curso e componente curricular para desenvolvimento do projeto.

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO</b>	Tema
	Apresentação da Proposta Temática
	Justificativa
	Objetivo
	Competências e Habilidades Desenvolvidas

**Modelo de Projeto Colaborativo** 4.3 A proposta de projeto colaborativo deverá seguir as orientações e formatação disponíveis no Apêndice I – Modelo de Proposta de Projeto Colaborativo deste edital.

## 5 VAGAS OFERECIDAS PARA DOCENTES

**Vagas Oferecidas** 5.1 O ProCin oferecerá 12 (doze) vagas para docentes de Etecs para desenvolvimento de projeto de aprendizagem colaborativa em parceria com instituições estrangeiras parceiras.

5.1.1 O docente poderá desenvolver o projeto em apenas um componente e turma na qual leciona.

5.1.2 O número de vagas não corresponde ao número de projetos que o docente poderá apresentar na inscrição.

## 6 INSCRIÇÕES

**Período de Inscrições** 6.1 As inscrições para candidatura ao ProCin estarão abertas a partir do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2025 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 (dezesete) de março de 2025.

**Procedimento para Inscrições** 6.2 A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARInter com o seguinte procedimento:

6.2.1 Primeiro passo: acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arintersql.azurewebsites.net/form.aspx>.

6.2.2 Segundo passo: o candidato deverá preencher os Dados de Identificação da Pessoa Natural (nome completo, CPF, RG, data de nascimento), Dados de Contato (telefone fixo e/ou celular, e-mail pessoal e/ou institucional) e Dados Profissionais e Acadêmicos (unidade de atuação).

6.2.3 Terceiro passo: realizar o *upload* da proposta de projeto colaborativo em conformidade aos itens relacionados no **Quadro II – Itens da Proposta do Projeto para o ProCin**, constante no item 3.2 deste edital, e no modelo do **Apêndice I – Modelo de Proposta de Projeto Colaborativo**.

6.2.3.1 A correspondência do *upload* dos arquivos enviados à documentação exigida é de inteira responsabilidade do candidato, conforme dispõe o item 6.3.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**6.2.3.2** O consentimento de compartilhamento de dados pessoais, nos termos do presente edital, constitui item obrigatório para inscrição neste processo seletivo, nos termos dos itens 12.1.1.3 e 13.7.4.

**6.2.4** Quarto passo: confirmar a inscrição na mensagem recebida no e-mail cadastrado.

#### Confirmação das Inscrições

**6.3 A inscrição e a sua confirmação no ProCin, realizada pelo Sistema ARInter, é de inteira responsabilidade do candidato, assim como a verificação do e-mail cadastrado junto ao sistema acadêmico.**

**6.3.1** A ausência de confirmação da inscrição acarretará a exclusão do candidato deste processo seletivo.

**6.3.2** Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no ponto 2 deste edital.

**6.3.2.1** *Eventuais candidaturas de docentes inelegíveis serão indeferidas.*

**6.3.3** As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 12.

#### Dois ou Mais Projetos

**6.4 O candidato que propuser dois ou mais projetos deverá realizar uma inscrição para cada projeto proposto.**

#### Indisponibilidade, Problemas e Falhas

**6.5 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.**

## 7 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

---

#### Fases do Processo Seletivo

**7.1 O processo seletivo do ProCin é composto por 2 (duas) fases subsequentes, compreendendo as inscrições e a classificação.**

**7.1.1** Fase de inscrições: corresponde ao período de inscrição.

**7.1.2** Fase de classificação: corresponde ao período de deferimento das inscrições, divulgação do resultado provisório, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado definitivo.

#### Cronograma das Fases e Eventos

**7.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no Quadro III do presente edital.**

**7.2.1** O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

**Administração Central**

Assessoria de Relações Internacionais

**7.2.2 Quadro III – Cronograma de fases e eventos da edição 2025 do ProCin**

Fase	Evento	Data	Descrição
<b>FASE DE INSCRIÇÕES</b>	Lançamento do edital e início das inscrições	14/02/2025	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Sistema ARInter, com envio de proposta de projeto colaborativo, no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 17/03/2025	
<b>FASE DE CLASSIFICAÇÃO</b>	Deferimento das inscrições	A partir de 25/03/2025	Listas de inscrições deferidas e indeferidas e de classificação provisória divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Resultado provisório		
	Interposição de recurso	Até 1 (um) dia a partir da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.	Interposição pelo e-mail <a href="mailto:capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br">capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br</a> conforme Apêndice II.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 28/03/2025	Respostas aos recursos interpostos e a lista de classificação definitiva divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Resultado definitivo		
<b>INÍCIO DO PROGRAMA</b>		A partir de 13/05/2025, conforme <b>Quadro I</b> .	

**Retificações e Interesse Público**

**7.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.**

**7.3.1** Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Etecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

**7.3.2** A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

**8 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Classificação dos Candidatos**

**8.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 2 (duas) etapas:**

**8.1.1** Primeira etapa: possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento ou indeferimento das candidaturas, conforme requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.

**8.1.1.1** Esta etapa produz a lista de inscrições deferidas e indeferidas.

**8.1.2.2** A lista de inscrições deferidas e indeferidas poderá ser retificada nos termos do item 7.3.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**8.1.2** Segunda etapa: possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos docentes com candidaturas deferidas, em ordem decrescente após a análise da proposta de projeto colaborativo enviada, em conformidade ao **Quadro VI** deste edital, e verificação da familiaridade com a língua espanhola.

**8.1.2.1** *Esta etapa resulta na lista de resultado provisório e, em momento posterior à interposição de recursos, na lista de resultado definitivo.*

**8.1.2.2** *Considera-se lista reserva a ordem da lista de classificação definitiva.*

**8.1.2.3** *As listas de classificação provisória e/ou definitiva poderão ser retificadas nos termos do item 7.3.*

**8.1.3** Nas listas de resultado provisório e definitivo não constarão a pontuação dos candidatos e de seus respectivos projetos, sendo esta informada individualmente frente à solicitação do docente por e-mail ([capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br)).

**Critérios da  
Análise da  
Proposta**

**8.2 A análise das propostas de projeto colaborativo será pautada em 5 (cinco) critérios avaliativos, sendo atribuído até 10 (dez) pontos para cada critério.**

**8.2.1** Os critérios de análise são:

**8.2.1.1** *Critério I – Pertinência da proposta em relação ao tema.*

**8.2.1.2** *Critério II – Alinhamento da proposta com a base tecnológica do componente curricular.*

**8.2.1.3** *Critério III – Possibilidade de aplicação/execução do projeto colaborativo dentro da carga horária disponível pelo docente.*

**8.2.1.4** *Critério IV – Indicação de competências e habilidades que desejam ser desenvolvidas.*

**8.2.1.5** *Critério V – Criatividade e relevância da proposta.*

**8.2.2 Quadro VI – Critérios da Análise da Proposta do Projeto para o ProCin**

<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Pertinência da proposta em relação ao tema.	Até 10
<b>II</b>	Alinhamento da proposta com a base tecnológica do componente curricular.	Até 10
<b>III</b>	Possibilidade de aplicação/execução do projeto colaborativo dentro da carga horária disponível pelo docente.	Até 10
<b>IV</b>	Indicação de competências e habilidades que desejam ser desenvolvidas.	Até 10
<b>V</b>	Criatividade e relevância da proposta.	Até 10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>		<b>50</b>

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

#### Familiaridade com Espanhol e Desempate

**8.3 A análise da familiaridade com a língua espanhola se dará com base na autodeclaração do candidato em sua inscrição, constituindo um diferencial para a classificação do projeto.**

**8.3.1** Considerar-se à familiaridade com a língua espanhola:

**8.3.1.1** *Conhecimento do docente quanto a língua espanhola em nível mínimo básico, ou seja, a língua ser familiar ao docente.*

**8.3.1.2** *Existência do ensino de língua espanhola no currículo do curso do componente curricular indicado pelo docente.*

**8.3.1.3** *Existência de apoio linguístico de docente e/ou coordenador de curso ou pedagógico.*

**8.3.2** Qualquer das ocorrências descritas no item 8.3.1 serão consideradas na avaliação, no desempate e na classificação do projeto.

**8.3.3** O critério de desempate será a existência de familiaridade com a língua espanhola.

**8.3.4** Não é necessário envio de comprovação de proficiência e/ou nível de língua espanhola.

#### Classificação de Dois ou Mais Projetos

**8.4** O candidato que tenha inscrito em mais de uma proposta de projeto colaborativo será classificado apenas naquele em que possua melhor classificação.

## 9 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

---

#### Convocatória dos Candidatos

**9.1** A convocatória dos candidatos contemplados no ProCin terá caráter eliminatório, na qual os 12 (doze) docentes selecionados deverão, seguindo as orientações informadas pela ARInter, manifestar interesse em iniciar sua participação no Programa.

**9.1.1** Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a vaga deste será destinada ao próximo classificado na lista reserva.

## 10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

---

#### Objeto de Recurso

**10.1** A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo poderá ter como objeto:

**10.1.1** Resultado divulgado na lista de indeferimento ou deferimento de inscrições.

**10.1.2** Resultado divulgado na lista de classificação provisória.

#### Prazo para Recurso

**10.2** O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia a partir da divulgação da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.

#### Formulário para Recurso

**10.3** A interposição de recurso para indeferimento/deferimento (item 10.1.1) e/ou para a classificação provisória (item 10.1.2) deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice II) e enviado por e-mail ([capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br)), devendo o candidato apresentar:

**10.3.1** Objeto do recurso: quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação provisória.

**10.3.2** Motivo do recurso: indicação do item do presente edital que fora descumprido.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**10.3.3** Justificativa fundamentada: explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

**10.3.4** Solicitação com base na justificativa acima: apresentação daquilo que o candidato pretende que seja reconsiderado.

#### Conhecimento dos Recursos

**10.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato e o preenchimento dos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4.**

**10.4.1** Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos (ausência de preenchimento dos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4) não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

## 11 ASPECTOS PEDAGÓGICOS, ORGANIZACIONAIS E DEVERES DO DOCENTE

---

#### Deveres do Docente

**11.1 O docente contemplado no ProCin deverá:**

**11.1.1** Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

**11.1.2** Acompanhar os e-mails, orientações e prazos divulgados pela ARInter.

**11.1.3** Enviar o Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome assinados, quando solicitado, por e-mail ([capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br)), dentro do prazo estipulado.

**11.1.4** Cumprir as etapas do Programa e a proposta de projeto realizada durante a Fase de Capacitação.

**11.1.5** Atualizar quinzenalmente o relatório de acompanhamento do projeto.

**11.1.6** Responder e enviar o questionário avaliativo sobre sua experiência no ProCin.

**11.1.7** Elaborar e entregar relatório final para registro dos resultados alcançados junto à avaliação do projeto.

**11.1.7.1** *O relatório final deverá possuir o tamanho máximo de 8 (oito) laudas e o mínimo de 4 (quatro) fotos de registro, constando os seguintes itens: apresentação do projeto; objetivos propostos; objetivos alcançados; registro escrito com fotos do desenvolvimento do projeto; registro escrito com fotos do produto final e/ou relato da experiência.*

**11.1.7.2** *A avaliação do projeto pelo docente será realizada por Formulário Microsoft, no qual se deverá realizar o upload do relatório final, sendo orientado o seu envio durante a Fase de Capacitação.*

**11.1.8** Informar os discentes, docentes e demais colaboradores envolvidos no projeto para conferência de certificação de participação.

#### Aspectos Pedagógicos e Organizacionais

**11.2 Quanto aos aspectos pedagógicos do desenvolvimento do projeto colaborativo para o ProCin tem-se:**

**11.2.1** As atividades síncronas, assíncronas e os registros durante o intercâmbio virtual serão realizados em diferentes plataformas, sendo os docentes orientados durante a Fase de Capacitação.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**11.2.2** As atividades, o período e a frequência de encontros entre as turmas de alunos serão desenvolvidas e controladas pelos docentes selecionados da Etec e das instituições envolvidas.

**11.2.2.1** *A participação dos discentes no projeto será condicionada ao aceite por este, pais e/ou responsáveis do Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome, que deverá ser enviada pelo docente responsável pelo projeto conforme as orientações da ARInter.*

**11.2.3** O tema enviado para inscrição no presente processo seletivo poderá ser alterado no decorrer da Fase de Capacitação, frente ao alinhamento e desenvolvimento do projeto colaborativo em pares ou trios.

**11.2.4** A escolha do componente curricular e turma a ser envolvida no projeto ficará a critério do docente selecionado, devendo este zelar pela indicação com maior adequação ao projeto e ao trabalho junto à docente e discentes da instituição estrangeira parceira.

**11.2.5** As atividades desenvolvidas no projeto colaborativo poderão ser utilizadas pelo docente para avaliação dos alunos envolvidos no componente curricular indicado.

**11.2.6** Os docentes, alunos e colaboradores envolvidos no projeto, inclusive outros docentes, receberão certificação de participação no ProCin.

**11.2.6.1** *A carga horária para certificação corresponderá a carga horária do projeto.*

## 12 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO

---

### **Indeferimento da Inscrição**

**12.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.**

**12.1.1** O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

**12.1.1.1** *Alteração da situação funcional do candidato que faça que este não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.*

**12.1.1.2** *Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento nos requisitos de elegibilidade, em consequência do item 6.3.4.*

**12.1.1.3** *Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.*

**12.1.2** O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.

**12.1.3** O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do candidato, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

**12.1.4** O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do candidato na lista de classificados.

### **Desistência do Candidato**

**12.2 A desistência do candidato ocorrerá quando o projeto do docente for contemplado pelo ProCin e este renuncie a vaga por escrito, mediante justificativa e endereçada ao e-mail da ARInter ([capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br)).**

**12.2.1** A desistência deverá ser manifestada pelo candidato no prazo de 30 (trinta) dias antes do início da Fase de Capacitação, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na lista reserva em tempo hábil.

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**Desclassificação  
do Candidato**

**12.3 O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:**

**12.3.1** Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo, abrangendo a hipótese disposta no item 6.3.3.

**12.3.2** Ausência do envio do Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome assinados no prazo estipulado, conforme disposto nos itens 11.1.3.

**12.3.3** Ausência ou intempestividade no envio de documentos e/ou atendimento às solicitações da ARInter, inclusive quanto aos relatórios citados no item 11.1.

**12.3.5** Descumprimento de qualquer um dos deveres do docente contemplado, previstos nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

**12.3.6** Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo inferior a 30 (trinta) dias antes do início da Fase de Capacitação, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.

**12.3.7** Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.

**Destinação e  
Redistribuição**

**12.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou e desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na lista reserva.**

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**Contato do  
Candidato**

**13.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.**

**Isenção de  
Responsabilidade**

**13.2 O CEETEPS, na execução do ProCin, não possui responsabilidade:**

**13.2.1** Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do projeto.

**13.2.2** Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico.

**13.2.3** Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado da lista de classificação provisória e/ou definitiva, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 7.3.

**13.3 Nas hipóteses previstas nos itens 13.2, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.**

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

#### Apêndices do Edital

#### 13.4 Este edital tem como apêndices:

13.4.1 Apêndice I – MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO COLABORATIVO

13.4.2 Apêndice II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### Resultado do Processo Seletivo

13.5 O processo seletivo deste edital terá como resultado parcial e/ou final a publicação, conforme item 8.1, dos seguintes documentos:

13.5.1 Lista 1 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

13.5.2 Lista 2 – RESULTADO PROVISÓRIO

13.5.3 Lista 3 – RESULTADO DEFINITIVO

13.5.4 Lista 4 – RESPOSTAS AOS RECURSOS

#### Dados Pessoais Coletados

13.6 O presente edital coletará o mínimo de dados necessários para a comprovação dos critérios de elegibilidade e classificação do candidato, atendo-se apenas aos Dados de Identificação da Pessoa Natural, Dados de Contato e Dados Profissionais e Acadêmicos.

13.6.1 Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato (descrito no item 4.2.1 e 6.2.2): tem por finalidade identificar e realizar os contatos necessários com os candidatos, assim como auxiliar a comprovação da elegibilidade e/ou classificação do candidato.

13.6.2 Dados Profissionais e Acadêmicos (descrito no item 4.2.1 e 6.2.2): têm por finalidade única a averiguação da elegibilidade e classificação do candidato, não sendo compartilhados, exceto unidade de atuação do docente.

13.6.3 O compartilhamento dos Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato (nome completo, CPF, e-mail pessoal e/ou institucional, telefone fixo e/ou celular) e Dados Profissionais (unidade de atuação) ocorrerão com a instituição de ensino estrangeira parceira no projeto de colaborativo em execução do docente contemplado no ProCin.

13.6.4 O resultado parcial e/ou final do tratamento dos dados coletados (deferimento, pontuação, classificação e resposta à recurso) será divulgado no sítio eletrônico da ARInter e/ou compartilhado pelo e-mail institucional do CEETEPS conjuntamente aos dados de identificação do candidato, disciplinados no item 8, no intuito de atender aos princípios constitucionais do interesse público e da transparência da Administração Pública.

#### Aviso de Privacidade

13.7 Todos os dados coletados neste processo seletivo ficarão sob guarda da ARInter em sua conta de e-mail institucional Microsoft e/ou servidor interno e/ou externo contratado pelo CEETEPS, cuja transmissão pelo candidato tenha sido realizada por e-mail e/ou formulário.

13.7.1 O armazenamento dos dados transmitidos perdurará durante todo o período de ocorrência do processo seletivo e de execução/aplicação do projeto colaborativo, salvo existência de base legal para sua manutenção, como disposições de temporalidade do Centro Paula Souza, do Governo do Estado de São Paulo, Arquivo Nacional e/ou do Ministério da Educação (MEC), e observados os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar o CEETEPS em eventual demanda judicial.

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**13.7.2** Todos os dados transmitidos seguirão o Aviso de Privacidade do CEETEPS disponível em seu sítio eletrônico: <https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/>.

**13.7.3** Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy>.

**13.7.4** A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar na inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação, conforme dispõe item 12.1.1.3 deste edital.

**Esclarecimentos e Informações** **13.8** Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitados, exclusivamente, pelo e-mail da ARInter ([capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:capacitacao.arinter@cps.sp.gov.br)) e serão respondidos e solucionados em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

**Casos Omissos e Não Previstos** **13.9** A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

---

Professora Lígia Arruda  
Coordenadora de Projetos

Professora Marta Iglesias  
Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS

---

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais  
**EDITAL ARI nº 011/2025 – APÊNDICE I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO COLABORATIVO**

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO	
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA NATURAL</b>	Nome completo <b>INSIRA SEU NOME COMPLETO</b>
	CPF <b>INSIRA SEU CPF</b>
<b>DADOS PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS</b>	RG <b>INSIRA SEU RG</b>
	Unidade (sede) <b>SELECIONE A SUA ETEC</b>
	Matrícula funcional <b>INSIRA SEU RM</b>
	Carga horária atribuída (horas/aula e/ou HAEs) <b>INSIRA SUA CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA</b>
	Disponibilidade de tempo para projeto (horas por semana disponíveis) <b>INSIRA O TEMPO DISPONÍVEL SEMANAL EM HORAS</b>
<b>DADOS DO COMPONENTE CURRICULAR DO PROJETO</b>	Grau de familiaridade do docente quanto à língua espanhola (selecionar opções) <input type="checkbox"/> CONHECIMENTO DO DOCENTE QUANTO A LÍNGUA ESPANHOL EM NÍVEL MÍNIMO BÁSICO, OU SEJA, A LÍNGUA SER FAMILIAR AO DOCENTE. <input type="checkbox"/> EXISTÊNCIA DE ENSINO DE LÍNGUA ESPANHOLA NO CURRÍCULO DO CURSO DO COMPONENTE CURRICULAR INDICADO PELO DOCENTE NO PRESENTE PROJETO. <input type="checkbox"/> EXISTÊNCIA DE APOIO LINGÜÍSTICO POR DOCENTE E/OU COORDENADOR DE CURSO OU PEDAGÓGICO NA UNIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR INDICADO NO PROJETO.
	Unidade em que leciona o componente curricular <b>SELECIONE A SUA ETEC</b>
	Nome do componente curricular <b>INSIRA SEU NOME COMPLETO</b>
	Curso do componente curricular (inserir junto se é Mtec, AMS, Intercomplementar etc.) <b>INSIRA SEU NOME COMPLETO</b>
	Carga horária proposta para o projeto <b>INSIRA SEU NOME COMPLETO</b>

INFORMAÇÕES DO PROJETO	
<b>NOME DO PROJETO</b>	Inserir texto
<b>TEMA</b>	Inserir texto
<b>APRESENTAÇÃO DO TEMA</b> O candidato deverá apresentar uma proposta de tema em até 2000 caracteres.	Inserir texto
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Inserir texto
<b>OBJETIVOS</b>	Inserir texto.
<b>COMPETÊNCIAS E HABILIDADES</b> O candidato deverá indicar as competências e habilidades que deseja desenvolver na sua proposta em até 300 caracteres.	Inserir texto

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais  
**EDITAL ARI nº 011/2025 – APÊNDICE II**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 10 do Edital ARI nº 011/2025.

À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 011/2025, para participação na  
edição 2025 do Programa de Aprendizagem Colaborativa Internacional (ProCin), com CPF  
nº \_\_\_\_\_, docente da Etec \_\_\_\_\_  
(Código \_\_\_\_\_), venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

**1 OBJETO DO RECURSO | Item 10.3.1 | Assinalar o objeto do recurso.**

Indeferimento ou deferimento de inscrições  Classificação provisória

**2 MOTIVO DO RECURSO | Item 10.3.2 | Indicação do item descumprido do edital.**

---

---

---

---

**3 JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA | Item 10.3.3 | Explicação do item descumprido.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4 SOLICITAÇÃO | Item 10.3.4 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.**

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Cidade, Data

Assinatura do Aluno